



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	Número 01.915	Versão 4	Data de Publicação 26/10/2023
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	---------------------	------------------------------------------

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo tem como diretrizes básicas:

1. Assegurar conformidade com as legislações e regulamentações que disciplinam a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo no âmbito das jurisdições nas quais a Organização Bradesco mantém presença ou relacionamento.
2. Assegurar conformidade com o 01.002 - Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e com a 01.018 - Política Conheça seu Cliente, 01.019 - Política Conheça seu Administrador e seu Funcionário, 01.909 - Política Conheça seu Parceiro, 01.908 - Política Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviços Terceirizado, bem como com suas respectivas Normas internas.
3. Garantir adoção de procedimentos voltados à avaliação e análise prévia de novos produtos, serviços e utilização de novas tecnologias, bem como de procedimentos compatíveis com os perfis de risco dos clientes, da instituição, das operações, transações, produtos e serviços e das atividades exercidas pelos Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados.
4. Assegurar o monitoramento, análise e comunicação das propostas, operações ou situações com indícios de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento do terrorismo às respectivas Unidades de Inteligência Financeira, mantendo sigilo dessas informações.
5. Garantir a avaliação periódica da efetividade das Políticas, procedimentos e controles internos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
6. Assegurar o cumprimento das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou das designações de seus Comitês que determinem a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas ou de entidades.
7. Assegurar a existência de programa de sanções e de Norma Corporativa, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais e em conformidade com legislações e regulamentações que disciplinam o tema.
8. Assegurar a existência de um processo de Governança, que identifique e designe, no âmbito dos assuntos objetos desta Política, responsabilidades e atribuições em todos os níveis.
9. Garantir a disseminação da cultura Corporativa e promoção de programas de treinamento e de conscientização relacionados a sanções, à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
10. Assegurar sigilo de autoria às denúncias, anônimas ou não, relacionadas a indícios das ilicitudes tratadas nesta Política.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) do Banco Bradesco S.A. no 3.310, de 24.9.2020, cuja última revisão, sem alterações, foi registrada na ata da RCA no 3.399, de 05.10.2023.

Banco Bradesco S.A.
Moacir Nachbar Junior